



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 05/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30.25.2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de tomada de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 09 do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 33/2016, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de bens, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos produtos descritos no Anexo I.

1.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas nas Secretarias Municipais, em horário de expediente da Administração.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 06 de Março de 2017, no horário entre 09:00 e 15:00, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 e os documentos descritos no item 2.1.2 e 2.1.3;

b) Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

2.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,0}$
--

$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{AC} + \text{ARLP})}{(\text{PC} + \text{PELP})} = \text{índice mínimo: 1,0}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{A - REAL}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,5}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

A-REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

PC = PASSIVO CIRCULANTE

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.9 O prazo de que trata o item 2.1.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 2.1.3, alíneas "c" e "d", 2.1.4 e 2.1.5, alínea "c" deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Cacequi ou outro Órgão Público.
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.3 e 2.1.4;
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

a1) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

a2) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

8.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2017.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.2 Multas:

a) de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da efetiva entrega dos materiais, correspondente à quantidade efetivamente entregue, conforme cronograma da Administração, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 Serão processadas as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **33903000000000**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5 Não serão lançadas em ata as consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

13.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – descrição dos itens;

II - planilha de orçamento;

III - minuta do contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9:00 h às 15:00 h, na Prefeitura Municipal de Cacequi, no Departamento de Compras, sita na Rua/Av. Bento Gonçalves, n.º 363, em Cacequi, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Cacequi, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA ENTREGA	QUANT.
01	ABACAXI	UNID	24
02	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400 G	60
03	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT 5 KG	180
04	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	42
05	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	40
06	AIPIM DESCASCADO	KG	40
07	ALFACE	UNID	60
08	ALHO IN NATURA	KG	15
09	AMIDO DE MILHO	PCT 500 G	6
10	APRESUNTADO FATIADO	PCT KG	170
11	ARROZ TIPO I	PCT 5 KG	140
12	AVEIA EM FLOCOS	CX 500 G	5
13	BALA SORTIDA	PCT 1 KG	5
14	BANANA PRATA	KG	80
15	BATATA DOCE	KG	50
16	BATATA INGLESA - BRANCA	KG	240
17	BETERRABA	KG	50
18	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT 400 G	90
19	BISCOITO AMANTEIGADO SORTIDO	PCT 400 G	50
20	BISCOITO DE MAISENA	PCT 400G	50
21	BISCOITO DE MEL	PCT 400GR	50
22	BISCOITO SALGADO	PCT 800 G	30
23	BISCOITO SORTIDO	PCT 400 G	80
24	BOLACHA MARIA	PCT 800GR	30
25	BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT 800GR	70
26	BROCOLIS	UNID	15
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	PCT 500 GR	67
28	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	VIDRO 200GR	30
29	CAFÉ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO- TORRA MUITO ESCURA	CX 500 G	150
30	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 25 G	5
31	CANELA EM RAMA	500 GR	1
32	CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	480
33	CARNE MOÍDA DE 2º	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

34	CARNE SUÍNA COM OSSO	KG	80
35	CEBOLA	KG	190
36	CENOURA	KG	70
37	CESTA BÁSICA	UNIDADE	880
38	CHOCOLATE EM PÓ	PCT 500 G	24
39	CHOCOLATE GRANULADO	PCT 150 G	10
40	CHUCHU	KG	50
41	COCO RALADO	PCT 100 G	15
42	COMPOTAS DE DOCE DE ABACAXI	LATA GR	8
43	COMPOTAS DE DOCE DE FIGO	LATA GR	8
44	COMPOTAS DE DOCE DE PESSEGO	LATA GR	8
45	COUVE	MAÇO	50
46	COSTELA BOVINA	KG	110
47	CRAVO DA INDIA	EMBALAG. 25GR	2
48	CREME DE LEITE	CX 200 G	24
49	DOCE CREMOSO DE MORANGO	EMBALAG. 400 GR	15
50	DOCE DE LEITE	EMBALAG. 500 GR	15
51	ERVA MATE SEM ACÚCAR	EMBALAGEM KG	45
52	ERVA MATE SEM ACÚCAR - MOÍDA GROSSA	EMBALAGEM KG	125
53	ERVILHA	EMBAL. 200 G	80
54	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	50
55	FARINHA DE MANDIOCA	PCT 500 G	2
56	FARINHA DE MILHO MÉDIA	PCT DE 1 KG	10
57	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT 5 KG	50
58	FEIJÃO PRETO TIPO I	PCT 1 KG	140
59	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	PCT 125 G	20
60	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LATA 100 G	10
61	FILTRO PARA CAFÉ Nº 102	CX C/ 30 FILTROS	35
62	FILÉ DE PEIXE S/ ESPINHA	KG	48
63	FRANGO	KG	40
64	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	EMB KG, SACO PLÁSTICO	300
65	GELATINA SABORES SORTIDOS	CX DE 135 G	100
66	IOGURTE, SABORES VARIADOS	LITRO	300
67	LARANJA	KG	30
68	LEITE CONDENSADO	CX 395 G	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

69	LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	1530
70	LENTILHA	PCT 500 G	25
71	LINGÜIÇA MISTA (BOVINA / SUINA)	KG	180
72	MAÇÃ FUJI	KG	80
73	MAIONESE TRADICIONAL	FRASCO 500 GR	36
74	MAMÃO FORMOSA	KG	30
75	MARGARINA COM SAL	POTE DE 1 KG	50
76	MARGARINA COM SAL	POTE DE 500 G	40
77	MASSA ESPAGUETE COM OVOS	PCT 500GR	80
78	MASSA PARAFUSO COM OVOS	PCT 500GR	40
79	MASSA PARAFUSO COM OVOS	PCT DE 1 KG	70
80	MEL	KG	12
81	MILHO DE PIPOCA	PCT 500GR	60
82	MILHO VERDE	LTA 200GR	40
83	MORANGA CABOTIA	KG	60
84	MORANGO	KG	36
85	MORTADELA FATIADA	KG	30
86	ÓLEO DE SOJA	EMBAL. 900 ML	268
87	OVOS VERMELHOS	DÚZIA	70
88	PASTELINA	PCT 400 GR	50
89	PÃO CACETINHO	KG	960
90	PÃO FATIADO	PCT 500 G	160
91	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	100
92	PESSEGO	KG	15
93	PIMENTÃO	KG	5
94	PIRULITO SORTIDO	PCT 1KG	5
95	POLPA DE UVA INTEGRAL	LT	25
96	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	120
97	QUEIJO RALADO	PCT 50 G	36
98	REFRIGERANTE A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL 2L	FARDO C/ 6	84
99	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABORES SORTIDOS	FARDO C/ 6	40
100	REPOLHO	UNIDADE	30
101	SAGÚ	PCT DE 500 G	5
102	SAL GROSSO TEMPERADO	KG	15
103	SAL REFINADO IODADO	PCT KG	30
104	SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

105	SALSICHÃO	KG	30
106	SALSICHÃO DE FRANGO	KG	30
107	SARDINHA	LATA DE 135 G	25
108	SUCOS SORTIDOS	PCT 500 G	175
109	TEMPERO COMPLETO	KG	12
110	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA	EMBAL. 270GR	10
111	TEMPERO VERDE	MAÇO	70
112	TOMATE PAULISTA	KG	130
113	UVA	KG	15
114	VINAGRE TINTO	EMBAL.470	10
115	VINAGRE BRANCO	EMBAL. 500	5

ITEM 37 - 880 CESTAS BÁSICAS

CONTENDO:

- * 2KG DE ARROZ TIPO 1 - 02 PCTS DE 1KG CADA
- * 2KG DE FEIJÃO TIPO 1 - 02 PCTS DE 1KG CADA
- * 2KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 02 PCTS DE 1KG CADA
- * 2KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA - 02 PCTS DE 1KG CADA
- * 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL - 01 PCT DE 2KG
- * 1KG DE SAL REFINADO IODADO - 01 PCT DE 1KG
- * 1 LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML
- * 2KG DE MASSA PARAFUSO C/ OVOS - 02 PCTS DE 1 KG CADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA ENTREGA	PREÇO MÉDIO
01	ABACAXI	UNID	4,38
02	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT 400 G	3,89
03	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO	PCT 5 KG	15,79
04	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	15,10
05	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	FARDO C/ 12	14,60
06	AIPIM DESCASCADO	KG	4,63
07	ALFACE	UNID	1,99
08	ALHO IN NATURA	KG	25,46
09	AMIDO DE MILHO	PCT 500 G	4,01
10	APRESUNTADO FATIADO	PCT KG	10,05
11	ARROZ TIPO I	PCT 5 KG	13,39
12	AVEIA EM FLOCOS	CX 500 G	3,86
13	BALA SORTIDA	PCT 1 KG	8,35
14	BANANA PRATA	KG	3,76
15	BATATA DOCE	KG	3,51
16	BATATA INGLESA - BRANCA	KG	1,87
17	BETERRABA	KG	3,41
18	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT 400 G	3,87
19	BISCOITO AMANTEIGADO SORTIDO	PCT 400 G	4,82
20	BISCOITO DE MAISENA	PCT 400G	4,46
21	BISCOITO DE MEL	PCT 400GR	4,57
22	BISCOITO SALGADO	PCT 800 G	8,31
23	BISCOITO SORTIDO	PCT 400 G	4,39
24	BOLACHA MARIA	PCT 800GR	8,26
25	BOLACHA DOCE SORTIDA	PCT 800GR	8,71
26	BROCOLIS	UNID	3,56
27	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE	PCT 500 GR	10,18
28	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	VIDRO 200GR	14,30
29	CAFÉ EXTRA FORTE - TORRADO E MOÍDO-TORRA MUITO ESCURA	CX 500 G	11,00
30	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 25 G	2,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

31	CANELA EM RAMA	500 GR	1,85
32	CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	17,42
33	CARNE MOÍDA DE 2º	PCT DE KG, EMB SACO PLÁSTICO	14,92
34	CARNE SUÍNA COM OSSO	KG	10,93
35	CEBOLA	KG	1,88
36	CENOURA	KG	3,22
37	CESTA BÁSICA	UNIDADE	45,99
38	CHOCOLATE EM PÓ	PCT 500 G	6,34
39	CHOCOLATE GRANULADO	PCT 150 G	3,10
40	CHUCHU	KG	3,19
41	COCO RALADO	PCT 100 G	3,64
42	COMPOTAS DE DOCE DE ABACAXI	LATA GR	8,56
43	COMPOTAS DE DOCE DE FIGO	LATA GR	9,28
44	COMPOTAS DE DOCE DE PESSEGO	LATA GR	7,86
45	COUVE	MAÇO	1,99
46	COSTELA BOVINA	KG	15,34
47	CRAVO DA INDIA	EMBALAG. 25GR	3,95
48	CREME DE LEITE	CX 200 G	2,33
49	DOCE CREMOSO DE MORANGO	EMBALAG. 400 GR	3,99
50	DOCE DE LEITE	EMBALAG. 500 GR	5,01
51	ERVA MATE SEM ACÚCAR	EMBALAGEM KG	9,83
52	ERVA MATE SEM ACÚCAR - MOÍDA GROSSA	EMBALAGEM KG	9,83
53	ERVILHA	EMBAL. 200 G	1,83
54	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	5,30
55	FARINHA DE MANDIOCA	PCT 500 G	2,97
56	FARINHA DE MILHO MÉDIA	PCT DE 1 KG	2,53
57	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT 5 KG	10,14
58	FEIJÃO PRETO TIPO I	PCT 1 KG	6,19
59	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	PCT 125 G	5,26
60	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	LATA 100 G	3,78
61	FILTRO PARA CAFÉ Nº 102	CX C/ 30 FILTROS	3,27
62	FILÉ DE PEIXE S/ ESPINHA	KG	18,75
63	FRANGO	KG	6,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

64	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	EMB KG, SACO PLÁSTICO	6,18
65	GELATINA SABORES SORTIDOS	CX DE 135 G	1,11
66	IOGURTE, SABORES VARIADOS	LITRO	3,21
67	LARANJA	KG	1,89
68	LEITE CONDENSADO	CX 395 G	4,26
69	LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	2,92
70	LENTILHA	PCT 500 G	4,98
71	LINGÜIÇA MISTA (BOVINA / SUINA)	KG	12,32
72	MAÇÃ FUJI	KG	5,22
73	MAIONESE TRADICIONAL	FRASCO 500 GR	4,46
74	MAMÃO FORMOSA	KG	6,39
75	MARGARINA COM SAL	POTE DE 1 KG	5,84
76	MARGARINA COM SAL	POTE DE 500 G	3,42
77	MASSA ESPAGUETE COM OVOS	PCT 500GR	3,18
78	MASSA PARAFUSO COM OVOS	PCT 500GR	3,18
79	MASSA PARAFUSO COM OVOS	PCT DE 1 KG	6,59
80	MEL	KG	22,62
81	MILHO DE PIPOCA	PCT 500GR	2,91
82	MILHO VERDE	LTA 200GR	2,07
83	MORANGA CABOTIA	KG	2,44
84	MORANGO	KG	14,03
85	MORTADELA FATIADA	KG	8,56
86	ÓLEO DE SOJA	EMBAL. 900 ML	4,29
87	OVOS VERMELHOS	DÚZIA	4,42
88	PASTELINA	PCT 400 GR	4,70
89	PÃO CACETINHO	KG	6,74
90	PÃO FATIADO	PCT 500 G	4,53
91	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	KG	8,65
92	PESSEGO	KG	6,40
93	PIMENTÃO	KG	6,43
94	PIRULITO SORTIDO	PCT 1KG	9,90
95	POLPA DE UVA INTEGRAL	LT	5,74
96	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	26,43
97	QUEIJO RALADO	PCT 50 G	2,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

98	REFRIGERANTE A BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL 2L	FARDO C/ 6	30,87
99	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABORES SORTIDOS	FARDO C/ 6	33,17
100	REPOLHO	UNIDADE	3,29
101	SAGÚ	PCT DE 500 G	3,45
102	SAL GROSSO TEMPERADO	KG	1,65
103	SAL REFINADO IODADO	PCT KG	1,35
104	SALSICHA À GRANEL (TIPO HOT DOG)	KG	7,64
105	SALSICHÃO	KG	9,13
106	SALSICHÃO DE FRANGO	KG	10,73
107	SARDINHA	LATA DE 135 G	2,86
108	SUCOS SORTIDOS	PCT 500 G	3,10
109	TEMPERO COMPLETO	KG	5,34
110	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA	EMBAL. 270GR	2,53
111	TEMPERO VERDE	MAÇO	1,99
112	TOMATE PAULISTA	KG	3,99
113	UVA	KG	6,20
114	VINAGRE TINTO	EMBAL.470	3,48
115	VINAGRE BRANCO	EMBAL. 500	2,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº – Tomada de Preço n.º , regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, no Almoxarifado Municipal de Cacequi - Rua Bento Gonçalves, Centro, sem custos de transportes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$......(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: Dotação Orçamentária - 33.90.30.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3.Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1)Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2)Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;

b)apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar
 - de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Secretários Municipais caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º